



IMPRENSA NACIONAL

Divisão de Contratos e Convênios

SIG Quadra 06 - lote 800 - Bairro Setor Gráfico, Brasília/DF, CEP 70610-460

Telefone: 61-3441-9410 E-mail: dcont@in.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 02/2025/DCONT/COLIC/CGAD/DG/IN

Processo nº 00034.002222/2022-93

Unidade Gestora: Imprensa Nacional

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL E A EMPRESA APPROACH TECNOLOGIA LTDA.

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Sr. **Afonso Oliveira de Almeida**, com delegação de competência conferida pelo artigo 7º, §1º da Portaria CC/PR nº 725, de 23 de julho de 2025, do Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 24 de julho de 2025, portador da matrícula funcional nº 2310890, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Approach Tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.376.542/0001-21, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sr. **Daniel de Souza Maria**, de acordo com o que lhe é outorgado por procuração, tendo em vista o que consta no Processo nº **00034.002222/2022-93**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. ACRESCENTAR 11,66% (onze vírgula sessenta e seis por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 606.250,00 (seiscentos e seis mil, duzentos e cinquenta reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea b, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

1.1.2. ALTERAR a Cláusula Oitava – Do Preço, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.479.462,50 (seis milhões quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Contrato nº 03/2023	Valor Total 2º Termo Aditivo

1	Nó hiperconvergente - configuração básica	9	R\$ 2.966.477,50
2	Aditamento de memória para nó hiperconvergente (256 G)	35	R\$ 1.294.310,00
3	Aditamento de processador para nó hiperconvergente	14	R\$ 660.100,00
4	Aditamento de armazenamento em HDD para nó hiperconvergente (12T)	31	R\$ 158.362,50
5	Aditamento de armazenamento em SSD para nó hiperconvergente	25	R\$ 797.685,00
6	Software de gerenciamento	9	R\$ 196.452,50
8	Instalação de nó hiperconvergente	9	R\$ 76.075,00
12	Switch ToR redundante	1	R\$ 330.000,00
TOTAL			R\$ 6.479.462,50

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 110245

Fonte de Recursos: 1050000148

Programa de Trabalho: 04.662.4101.2804.0001

Elemento de Despesa: 33.90.40 e 40.90.52

Nota de Empenho: 2025NE000143 datada em 22/12/2025 no valor R\$ 30.450,00 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais) e 2025NE000150 datada em 22/12/2025 no valor R\$ 575.800,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos reais).

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual, no valor de R\$ 323.973,12 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e três reais e doze centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, bem como do Termo Aditivo nº 1, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Daniel de Souza Maria
Representante Legal
Contratada

Afonso Oliveira de Almeida
Diretor-Geral
Contratante



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE SOUZA MARIA, Usuário Externo**, em 30/12/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Oliveira de Almeida, Diretor(a)-Geral**, em 31/12/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7236621** e o código CRC **A8EE85F2** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0